

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária - SEAGRI
 Secretaria da Fazenda - SEFAZ
 Associação Baiana dos Produtores de Algodão do Estado da Bahia - ABAPA

PROGRAMA DE INCENTIVO À COTONICULTURA PARA O ESTADO DA BAHIA PROALBA

CADASTRAMENTO DO COTONICULTOR

IDENTIFICAÇÃO DO COTONICULTOR – Safra -----

Nome do Cotonicultor:			
Endereço:	Município:	CEP:	
Inscrição do Cotonicultor:		CGC/CPF:	
Nome da Propriedade:		Fone/Fax:	
Coordenadas Geográficas da propriedade:			

VARIEDADES A SEREM PLANTADAS – Safra -----

Variedade:	I	Área(há):	Produtividade esperada:	@/há
Variedade:		Área(há):	Produtividade esperada:	@/há
Variedade:		Área(há):	Produtividade esperada:	@/há

Total de área plantada:	Áreas(há)
-------------------------	-----------

Soja:	Áreas(há):	Produtividade esperada	@ha
Milho:	Áreas(há):	Produtividade esperada	@ha
Outras culturas:	Áreas(há):	Produtividade esperada	@ha

Assumo a responsabilidade, sob as penas da lei, de cumprir rigorosamente os compromissos abaixo relacionados:

1. As legislações federal e estadual(ADAB) pertinentes ao controle fitossanitário da cultura do algodão, cuja relação encontra-se em anexo.
2. Utilizar semente oriunda de produtor registrado no Ministério da Agricultura, à partir da safra 2002/2003.
3. Obedecer ao período de plantio estabelecido pelo Sistema de Pesquisa Agrícola e Assistência Técnica através do decreto nº 9.023 de Março de 2004 que estabelece a data 20 janeiro de cada ano com limite máximo para o plantio de algodão no estado da Bahia.
4. Realizar a tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos e encaminhá-las à Central de Descarte de Embalagens.
5. Dispor de um Eng.º Agrônomo como responsável técnico.
6. Recolher ao Fundeagro o valor correspondente a 10% do imposto devido, de que trata o incentivo do Proalba.
7. Os dispositivos do Art. 2º, Inciso V, do Decreto nº 8064/2001, de que trata da expressa renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos de ICMS.

Barreiras, 06 de outubro de 04.

**O Produtor acima está cadastrado
sob nº onde pleiteia usufruir
dos benefícios da Lei nº 7392/2001 e
do Decreto nº 8064/2001.**

.....
Assinatura do Produtor

.....
Assinatura do Responsável Técnico

Registro no CREA nº

ART nº

Obs.: Uma inscrição para cada propriedade. Utilizar o verso para informações complementares.

1ª via: SEAGRI 2ª via: ADAB 3ª via: FUNDEAGRO 4ª via: PRODUTOR 5ª Via: ABAPA